



**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR**  
**SEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA**

<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>		<b>Nº: EPI - B.17</b>
<b>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI</b>		EMISSÃO: 22.06.2010
		REVISÃO : 13.04.2018
<b>EQUIPAMENTO:</b> LUVA DE SEGURANÇA PARA CAMARAS FRIAS		
<b>APROVADO PARA:</b> Proteção das mãos contra riscos térmicos (frio).		
<b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:</b> Luvas de proteção, em pares, com cinco dedos, confeccionadas em algodão felpudo revestido em camadas de cloreto de polivinila (PVC), reforçada, face palmar e dedos antiderrapantes, punho em elástico. TAM. P, M, G.		
<b>ITENS OBRIGATÓRIOS:</b> Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, lote e o número do CA.		
<b>NORMA APLICÁVEL:</b> NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego		
<b>INDICAÇÕES DE USO:</b> Serviços durante as atividades em câmaras frias ou em serviços gerais de manuseio com baixas temperaturas.		
<b>OBSERVAÇÕES:</b> a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.		
_____/_____/_____ REVISADO POR	_____/_____/_____ APROVADO POR	

## ILUSTRAÇÃO

